



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 155.-

L E I

Adquire área para doar a Associação
Hospital Agudo.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 5º,
Inc.II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ART. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
do casal Sr. Helmuth Nicolau Lehr a área de 6.853,87 metros
quadrados de terras, confrontando-se ao norte, numa extensão
de 122,50 metros com a Avenida Perimetral, ao oeste, numa ex-
tensão de 55,20 metros com terras do mesmo casal, ao leste,
numa extensão de 56,70 metros, com terras ainda do mesmo ca-
sal e ao sul, numa extensão de 122,50 metros com terras de
Arnoldo Emilio Dallmayer, ao preço de Cr\$ 20,00 o metro qua-
drado, num total de Cr\$ 137.077,40.

ART. II - O pagamento se efetuará mediante escritura
pública em data a ser convencionada com o Poder Executivo, fi-
cando desde já estabelecido o direito da utilização da área.

ART. III - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a
área constante no Art. I a Associação Hospital Agudo, para -
nela ser construído o prédio novo do hospital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da não utilização da área -
pela Associação Hospital Agudo, reverterá a mesma em patrimô-
nio do município.

ART. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 8 de Junho de 1962.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER
Prefeito Municipal